



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023 - PMU**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE SOM, DJ'S, SEGURANÇAS OUTROS VISANDO ABRILHANTAR O CARNAVAL DE ULIANÓPOLIS NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023 - SEMAF** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023 - PMU**.

1.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 2 - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE SOM, DJ'S, SEGURANÇAS OUTROS VISANDO ABRILHANTAR O CARNAVAL DE ULIANÓPOLIS NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023**.

2.2. Descrição e especificações dos serviços;

**CLÁUSULA 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O caminhão de som deverá estar à disposição da equipe da SECULT em até 24h (24 horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante.

3.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Ulianópolis PA;

**CLÁUSULA 4 - DO VALOR GLOBAL**

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 5 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura com mão de obra especializada;
- 5.2. Passagens, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de montagem;
- 5.3. Apresentação de documentos que comprovem a Capacidade da Empresa de realizar este tipo de serviço;
- 5.4. Apresentação de documentos que comprovem a participação em outros eventos similares;
- 5.5. Deixar uma equipe de plantão, durante o período de realização do evento, para eventuais ocorrências que possam surgir.
- 5.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 5.7. A SECULT não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.

### CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Liberação do espaço físico para montagem da estrutura;
- 6.2. Ligação provisória de energia elétrica junto à concessionária local (Equatorial);
- 6.3. Teste de capacidade e viabilização de fiscalização da Defesa Civil;
- 6.4. Programação e direção geral do Evento. Que ficará à cargo da Equipe da SECULT - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até \_\_/\_\_/\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos art. 144, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **do art. 138, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
  - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 5 – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura com mão de obra especializada;
- 5.2. Passagens, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de montagem;
- 5.3. Apresentação de documentos que comprovem a Capacidade da Empresa de realizar este tipo de serviço;
- 5.4. Apresentação de documentos que comprovem a participação em outros eventos similares;
- 5.5. Deixar uma equipe de plantão, durante o período de realização do evento, para eventuais ocorrências que possam surgir.
- 5.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 5.7. A SECULT não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.

### CLÁUSULA 6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Liberação do espaço físico para montagem da estrutura;
- 6.2. Ligação provisória de energia elétrica junto à concessionária local (Equatorial);
- 6.3. Teste de capacidade e viabilização de fiscalização da Defesa Civil;
- 6.4. Programação e direção geral do Evento. Que ficará à cargo da Equipe da SECULT – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos art. 144, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **do art. 138, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
  - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1.0 valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA 14 - DA PUBLICIDADE**

14.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

15.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
CNPJ: 83.334.672/0001-60  
KELLY CRISTINA DESTRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_